CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 16/12/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Lea
1ª SECRETÁRIA

INDICAÇÃO Nº 1162 /2025.

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMMT), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA E ROÇAGEM NO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA TRAVESSA PROFESSOR CARVALHO, ENTRE AS AVENIDAS MARECHAL RONDON E PRESIDENTE VARGAS, NO BAIRRO ALDEIA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente **Indicação**, solicitando que, após a devida tramitação e aprovação deste Plenário, seja encaminhado expediente ao **Poder Executivo Municipal**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMMT)**, para que sejam tomadas **medidas urgentes** quanto à limpeza e manutenção do ponto de parada de ônibus situado na Travessa Professor Carvalho, entre as Avenidas Marechal Rondon e Presidente Vargas, no bairro Aldeia.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como finalidade assegurar condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade no ponto de parada de ônibus localizado na Travessa Professor Carvalho, onde atualmente existe apenas uma placa indicativa de parada, estando o local tomado pelo matagal e falta de manutenção.

Moradores e usuários do transporte público têm relatado **constantes transtornos**, incluindo:

- crescimento excessivo de mato;
- acúmulo de resíduos e sujeira;
- presença potencial de insetos e animais peçonhentos;
- dificuldade de visibilidade do ponto;
- comprometimento da acessibilidade, especialmente para **idosos, pessoas com deficiência e crianças**.

A situação representa risco à integridade física dos cidadãos e prejudica o direito fundamental à mobilidade urbana segura. Ressalta-se que compete ao Município, conforme o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local — entre eles, o transporte coletivo e a manutenção de seus espaços de uso comum.

Além disso, a **Lei Orgânica do Município de Santarém** determina a promoção de ações que garantam uma cidade limpa, acessível e segura, reforçando o dever do Poder Público em preservar os espaços utilizados pela população.

Diante desse contexto e visando garantir dignidade, segurança e bem-estar aos usuários, faz-se necessária a **execução imediata dos serviços de capina, roçagem e limpeza**, assegurando a manutenção adequada do ponto de parada.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 24 de novembro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234